

N. Protocolo 790/05 - 04/07/05 - Poço 003 - Aquífero Formação Aquidauana - Coord. UTM (Km) - N 7.562,20 - E 295,20 - MC 45.

O processo será retomado após serem tomadas as seguintes providências:

1 - Apresentação de cópia do Cadastro da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual:

2 - Esclarecimentos sobre as Licenças de Execução de n.ºs: 930305; 930306; 930347; 930349; 930350; 930351 e 930352.

OBS: Em caso dos poços estarem sendo utilizados, o usuário deverá solicitar o Direito de Uso, conforme Portaria n.º 717 de 1.996 ou em caso de abandono, o mesmo deverá enviar relatório do tamponamento, conforme Decreto n. 32.955 de 1.991.

Despacho do superintendente do DAAE de 01/11/05

Fica OSWALDO MONSEF, CPF 107.640.208-97, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Indiana, Estrada Vicinal Pedro Vicentine, município de BARRETOS, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - afluente do Ribeirão das Pitangueiras - Coord. UTM (Km) - N 7.716,30 - E 747,10 - MC 51 - Prazo 1 ano - vazão 50,00 m³/h - período 21 h/d - 30 d/m.

Captação Superficial - Ribeirão das Pitangueiras - Coord. UTM (Km) - N 7.716,89 - E 745,53 - MC 51 - Prazo 1 ano - vazão 50,00 m³/h - período 21 h/d - 30 d/m. Autos DAAE 9301328 - Extrato de Portaria 1723/05.

Fica JOSE RICARDO TAVARES SERRA, CPF 003.417.976-34, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Consuelo, Rodovia Estadual SP 331, entre Garça e Lupércio, município de GARÇA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação Superficial - afluente do Córrego dos Teles - Coord. UTM (Km) - N 7.530,85 - E 642,11 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 70,00 m³/h - período 8 h/d - 30 d/m.

Barramento - afluente do Córrego dos Teles - Coord. UTM (Km) - N 7.530,87 - E 642,10 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAAE 9402131 - Extrato de Portaria 1725/05.

As presentes Portarias DAAE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

De 1-11-2005

Cm fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria DAAE 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPO-RANGA - Autos 9203186

Local: Rua Minas Gerais, 3051 - Santa Eliza, no município de Votuporanga

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina/Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7740,99 - Leste 606,61 - MC 51

Interessado: SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA HENRIQUE - Autos 9203199

Local: Loteamento São Roque, Lote 20, Talhados, no município de São José do Rio Preto

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7707,89 - Leste 676,20 - MC 51

Interessado: JOÃO BORIN - Autos 9402380

Local: Chácara São João, Colibri, no município de Junqueirópolis

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7621,30 - Leste 456,00 - MC 51

Interessado: DIAMANTINO DE SOUZA MARQUES - Autos 9402402

Local: Chácara Santa Luzia, Bairro da Jangada, no município de Osvaldo Cruz

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7593,40 - Leste 514,74 - MC 51

Interessado: RITA DE CASSIA BERGAMO - Autos 9402422
Local: Rua Antonio Carlos Cigliine, 290, Parque Esmeralda, no município de Marília

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Marília - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7541,71 - Leste 611,74 - MC 51

Interessado: MARIA ADELAIDE DETOMINI MORANDI E OUTROS - Autos 9402441

Local: Chácara Santa Adélia, Bairro Garbeloto, Micro Bacia Córrego Garbeloto, no município de Flórida Paulista

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7609,76 - Leste 481,33 - MC 51

Interessado: ONOFRE MALIA E OUTROS - Autos 9402442

Local: Sítio São José/Vicinal Parapuã/Bairro Lagoa Azul, Km 3,0, Bairro do Alheiro, no município de Parapuã

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7594,52 - Leste 521,00 - MC 51

Interessado: RESIDENCIAL PADRE TEIXEIRA - Autos 9702733

Local: Rua Padre Teixeira, 2670, no município de São Carlos

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7562,82 - Leste 202,18 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7562,84 - Leste 202,17 - MC 45

Interessado: LATICÍNIOS SUIÇO HOLANDES LTDA - Autos 9804321

Local: Rodov. D. Pedro I, km 102,85 - Ponte Nova, no município de Itatiba

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7456,81 - Leste 315,33 - MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso estará condicionada à regularização dos demais usos dos recursos hídricos.

Interessado: CONDOMÍNIO ABC PLAZA SHOPPING - Autos 9901102

Local: Av. Industrial, 600, no município de Santo André

Poço Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7384,07 - Leste 343,51 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 004 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7384,06 - Leste 343,77 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 005 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7383,81 - Leste 343,67 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 006 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7383,74 - Leste 343,93 - MC 45

Interessado: SERICITEXTIL S/A - Autos 9903512

Local: Av. Pedro da Cunha Albuquerque Lopes, 622 - Perobal, no município de Itaquaquecetuba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7408,88 - Leste 363,71 - MC 45

Interessado: SIGO ENGENHARIA LTDA - Autos 9903721

Local: Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira (Rodovia Mogi/Bertioga), Bairro Caputera, no município de Moji das Cruzes

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7393,19 - Leste 377,95 - MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORAL BAY - Autos 9903728

Local: Rua Bahia, 753 - Consolação, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Formação São Paulo - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7394,71 - Leste 330,52 - MC 45

Referência: Portaria de Direito de Uso Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Autos 9903729

Local: Rua 28 de Outubro, 61, no município de São Bernardo do Campo

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7376,40 - Leste 342,01 - MC 45

Interessado: INDÚSTRIA DE FLOCAGEM ORTIZ LTDA - Autos 9903730

Local: Rua Milton Alves, 123, Jardim Alvorada, no município de Jandira

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7397,72 - Leste 303,50 - MC 45

Obrigação adicional: Tendo em vista a existência de outros usuários de poços profundos, situados nas proximidades, o DAAE poderá solicitar, quando necessário,Teste de Interferência entre os mesmos, visando a possibilidade de aplicação do Artigo 15 da Portaria DAAE acima citada.

Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE VOLUNTÁRIOS LTDA - Autos 9903731

Local: Rua Voluntários da Pátria, 2786 - Santana, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7400,71 - Leste 334,15 - MC 45

Interessado: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA - Autos 9903732

Local: Rua Antonio Ambuba, 32, Campo Limpo, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7383,16 - Leste 319,86 - MC 45

O(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obedecer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluída a obra, requerer ao DAAE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAAE 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAAE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAAE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAAE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903721, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL, localizado na Rua Antonio Ambuba, 32, Campo Limpo, município de São Paulo, requerida por CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7393,19 - Km Leste 377,95 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Período 12 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAAE 9903732, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL, localizado na Rua Antonio Ambuba, 32, Campo Limpo, município de São Paulo, requerida por CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7383,16 - Km Leste 319,86 - MC 45 - Vazão 10,00 m³/h - Período 10 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da PTA, inserto no autos DAAE 9203163, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO INDUSTRIAL, localizado na Área entre Vila Toninho e Av. Marginal Percy Gandini, município de São José do Rio Preto, requerida por LUIZ CARLOS PASUTTI e OUTROS, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço 001 - Recurso Hídrico Formação Adamantina/Santo Anastácio - Coordenadas UTM (Km)Norte 7692,96 - Km Leste 673,09 - MC 51 - Vazão 10,00 m³/h - Período 20 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE DE 01-11-05

Referência: Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo

Interessado: MARCO ANTONIO CANELLI - autos 9300159

Local: Sítio São Pedro, Campo Novo, município de Araras Tendo em vista o disposto no item 7.3 da Norma da Portaria 717/96 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, fica indeferido o seguinte requerimento, tendo em vista que o usuário já teve aprovado o Relatório Final de Pesquisa no DNPM.

Número do Protocolo 0939/05 - Data 06-06-05 - Uso Poço - Recurso Hídrico Formação Itararé - Coordenadas UTM Km N 7531,45 - E 264,85 - MC-45

REVOGAÇÃO DE PORTARIA 919 de 18/08/2001

Referência: Portaria de Direito de Uso

Interessado: MARCO ANTONIO CANELLI - autos 9300159
Endereço: Sítio São Pedro, município de Araras

À vista do \$ único do Artigo 8º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do artigo 11 da Portaria DAAE no 717/96 de 12/12/96 e de acordo com informação folhas 75(verso) do autos 9300159 da Bacia do Pardo Grande, fica revogada a Portaria DAAE 919 de 18/08/2001, que autorizou MARCO ANTONIO CANELLI, CPF 021.669.598-81, pelo prazo de 5(cinco) anos, a utilizar recurso hídrico, para fins de dessedentação de animais, tendo em vista a mudança de finalidade para uso de mineração, do poço abaixo mencionado:

Uso Poço Local 001 DAAE 219-0038 - Recurso Hídrico Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km N 7531,35 - E 264,75 - MC-45

Retificação do D.O. de 26-10-05

Interessado: SÃO JOSÉ CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - autos 9902658-prov.001, onde se lê: autos 9902658; leia-se: autos 9902658-prov.001

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.639, de 31-10-2005

Dispõe sobre a fixação de preços para revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, registro, expedição de diplomas de Mestre, Doutor, Livre-Docente ou Professor Titular, e demais serviços que especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando que desde o ano de 2003 não foram atualizados os preços relativos à expedição e registro de diplomas pela Universidade, bem como os dos demais atos decorrentes destes procedimentos, e que o seu valor destina-se a remunerar as respectivas despesas administrativas, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As despesas administrativas relativas ao preparo e prestação dos serviços abaixo discriminados passam a ser remuneradas pelos seguintes preços:

I - revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros: R\$ 210,00;

II - registro de 1º e 2º vias de diplomas: R\$ 90,00;

III - expedição de diplomas de Mestre, Doutor, Livre-Docente ou Professor Titular, em confecção especial: R\$ 200,00;
IV - anotações de apostilas lavradas em diplomas: R\$ 52,50;

V - cópia reprográfica de documentos de processos: R\$ 0,26 por folha.

§ 1º - Os valores referentes aos incisos I a V do artigo 1º serão revistos anualmente.

§ 2º - Os alunos da Universidade de São Paulo estão isentos do pagamento dos preços referentes ao registro de 1º via de diploma e de anotações de apostilas, previstos nos incisos II e IV deste artigo.

Artigo 2º - Todas as tarifas a que se refere o art. 1º deverão ser contabilizadas a favor da Secretaria Geral - RUSP (grupo orçamentário 001.025), inclusive as recolhidas junto às Tesourarias das Unidades Universitárias.

Artigo 3º - A abertura dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros será efetuada pela Secretaria Geral da USP.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigência a partir do dia 7-11-2005, ficando revogada a Portaria GR-3459, de 12-9-2003.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.260, de 31-10-2005

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 14-9-2005, e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11-10-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

Artigo 2º - O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

Artigo 3º - O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendo o depósito da tese, em prazo superior a 42 meses.
Artigo 4º - Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 112 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 48 créditos em disciplinas;

II - 4 créditos em seminários;

III - 60 créditos na dissertação.

Artigo 5º - Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 64 créditos em disciplinas;

II - 8 créditos em seminários;

III - 120 créditos na tese.

Artigo 6º - O portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, que se inscrever em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 160 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 8 créditos em seminários;

III - 120 créditos na tese.

Artigo 7º - O aluno poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 40 créditos em disciplinas;

II - doutorado com mestrado: 32 créditos em disciplinas;

III - doutorado direto: 48 créditos em disciplinas.

Artigo 8º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 60 dias para optarem por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CoPGr-4.962, de 15-10-2002. (Proc. 2001.1.10457.1.4).

Resolução CoPGr-5.261, de 31-10-2005

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Ambiente Agrícola da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

A Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 14-9-2005, e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 11-10-2005, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Ambiente Agrícola, baixado pela Resolução CoPGr-4.897, de 20-12-2001, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Para obtenção do título de mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 104 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 48 créditos em disciplinas;

II - 3 créditos em seminários;

III - 53 créditos na tese.

Artigo 5º - Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 192 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 80 créditos em disciplinas;

II - 6 créditos em seminários;

III - 106 créditos na tese.

Artigo 6º - O portador do título de mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, que se inscrever em curso de doutorado, deverá completar, pelo menos, 141 unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 32 créditos em disciplinas;

II - 3 créditos em seminários;

III - 106 créditos na tese.

Artigo 7º - O aluno poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

I - mestrado: 40 créditos em disciplinas;

II - doutorado com mestrado: 24 créditos em disciplinas;

III